



Número: **0853747-82.2019.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **09/09/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.450,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ALLEF HIAGO ALBUQUERQUE DA SILVA (EXELENTE)	ALEXANDRA CESAR DUARTE (ADVOGADO) JOSE EDUARDO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (EXECUTADO)	SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
59632 817	10/06/2022 14:34	<u>Petição</u>	Petição
59632 819	10/06/2022 14:34	<u>2713172_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_03</u>	Outros Documentos
59632 820	10/06/2022 14:34	<u>2713172_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_Anexo_02</u>	Outros Documentos
59632 821	10/06/2022 14:34	<u>2713172_PETICAO_DE_JUNTADA_DE_LIQUIDACAO_01</u>	Outros Documentos

ANEXO



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 10/06/2022 14:34:12
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061014341291100000056411546>
Número do documento: 22061014341291100000056411546

Num. 59632817 - Pág. 1

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo	RETROAGIMOS OS CALCULOS EM 1 MES	
Valor Nominal	R\$ 1.687,50	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Julho/2016 a Abril/2022	
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples	
Período dos juros	02/04/2020 a 30/05/2022	

Dados calculados		
Fator de correção do período	2100 dias	1,343831
Percentual correspondente	2100 dias	34,383070 %
Valor corrigido para 01/04/2022	(=)	R\$ 2.267,71
Juros(788 dias-25,00000%)	(+)	R\$ 566,93
Sub Total	(=)	R\$ 2.834,64
Valor total	(=)	R\$ 2.834,64

Cálculo de atualização monetária

[Voltar](#) [Versão para Impressão](#)

Dados básicos informados para cálculo		
Descrição do cálculo		
Valor Nominal	R\$ 9.450,00	
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.	
Período da correção	Agosto/2019 a Abril/2022	
Honorários (%)	10 %	

Dados calculados		
Fator de correção do período	974 dias	1,223849
Percentual correspondente	974 dias	22,384898 %
Valor corrigido para 01/04/2022	(=)	R\$ 11.565,37
Sub Total	(=)	R\$ 11.565,37
Honorários (10%)	(+)	R\$ 1.156,54
Valor total	(=)	R\$ 12.721,91

R\$ 1.156,54 + 2.834,64 = R\$ 3.991,18



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 10/06/2022 14:34:17
https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061014341307200000056411548
Número do documento: 22061014341307200000056411548

Num. 59632819 - Pág. 1



Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		31/05/2022	1618	500133258951
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
30/05/2022	2713172	08537478220198152001	TRIBUNAL_DE JUSTICA	ESTADUAL
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
JOAO PESSOA	5 VARA CIVEL	RÉU	3991,18	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
		Jurídico		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
ALLEF HIAGO ALBUQUERQUE DA SILVA		Física	11239092458	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
7B8A17AF0033D571				



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 10/06/2022 14:34:18
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061014341743900000056411549>
Número do documento: 22061014341743900000056411549

Num. 59632820 - Pág. 1



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08537478220198152001

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ALLEF HIAGO ALBUQUERQUE DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, NCPC.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 9 de junho de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: SUELIO MOREIRA TORRES - 10/06/2022 14:34:18
<https://pje.tpb.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22061014341880200000056411550>
Número do documento: 22061014341880200000056411550

Num. 59632821 - Pág. 1